



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 49 / 2022
Data: 24 / 01 / 22
P/ Maria Edna de Mariz
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 39 (trinta e nove) profissionais habilitados, sendo eles **11 (onze) serventes, 12 (doze) motoristas, 7 (sete) operários, 4 (quatro) Médico Clínico Geral - ESF, 2 (dois) Médico Clínico Geral, 2 (dois) Dentistas e 1 (um) Fonoaudiólogo** para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo e Dentista 20 (vinte), Médico Clínico Geral – ESF 40 (quarenta), Motorista, Operário e Servente 44 (quarenta e quatro), horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 938,68 (novecentos trinta e oito reais com sessenta e oito centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente, Padrão 1-N1;

III – Vencimento máximo mensal de R\$ 1.281,27 (um mil duzentos oitenta e um reais com vinte e sete centavos), para o cargo de Motorista, Padrão 5-N1;

IV - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.027,76 (um mil e vinte sete reais com setenta e seis centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Operário, Padrão 3-N1;

V - Vencimento máximo mensal de R\$ 11.510,86 (onze mil quinhentos e dez reais com oitenta e seis centavos), para o cargo de Médico Clínico Geral – ESF, Padrão 16-N1;

VI - Vencimento máximo mensal de R\$ 5.755,43 (cinco mil setecentos cinquenta e cinco reais com quarenta e três centavos), para o cargo de Médico Clínico Geral, Padrão 15-N1;

VII - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.877,71 (dois mil oitocentos setenta e sete reais com setenta e um centavo), para o cargo de Dentista e Fonoaudiólogo, Padrão 12-N1;

VIII - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IX - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

X - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2022.


Clelio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 39 (trinta e nove) profissionais habilitados, sendo eles **11 (onze) serventes, 12 (doze) motoristas, 7 (sete) operários, 4 (quatro) Médico Clínico Geral - ESF, 2 (dois) Médico Clínico Geral, 2 (dois) Dentistas e 1 (um) Fonoaudiólogo** para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para completar o quadro de servidores do município.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de tempo determinado, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses, e que os profissionais solicitados serão contratados pela ordem de classificação do Processo de Seleção Pública a ser realizado no presente ano de 2022. Cabe salientar que com a aprovação do Projeto de Lei nº 06, 07 e 08 de 21 de janeiro de 2022, este projeto esta sujeito a alterações.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2022.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal